

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA ESTADO DO ESPIRITO SANTO

## **GABINETE DO PREFEITO**

## LEI N°. 2.891, DE 15 DE SETEMBRO DE 2020.

Prefeitura de Conceição de Barra - ES Gabinete do Prefeito	
Publicado no mural p.	nes
Em 15/09; 2000	
Matricula do Servidor. 10505	
- Deservero	
Assinatura	

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE PEQUENOS AGRICULTORES E MORADORES DA COMUNIDADE RODA D'ÁGUA, LOCALIZADA NESTE MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º – Fica declarada como ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL, nos termos da Lei Municipal nº 1.987/97, a ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DE PEQUENOS AGRICULTORES E MORADORES DA COMUNIDADE RODA D'ÁGUA, com sede na Comunidade Roda D'água, Zona Rural de Conceição da Barra (ES), e inscrita no CNPJ sob o n.º 17.104.199/0001-09.

**Art. 2.º** – A Entidade referida no artigo anterior é de natureza assistencial e não possui fins lucrativos.

**Parágrafo único** - A Entidade beneficiada fica obrigada a apresentar anualmente, aos órgãos competentes, nos termos da Lei, os documentos que atestem o pleno funcionamento e cumprimento do seu estatuto, sob perda dos direitos concedidos por esta Lei.

**Art. 3.º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

Walyson José Santos Vasconcelos

Prefeito

Waldyr Collago Filho Gestor de Governo Portaria n.º 174/2020

Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n. º - Centro - Conceição da Barra — ES.